



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 5 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Descrição da Necessidade da Contratação

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de operação, com fornecimento de peças, componentes e insumos, sob demanda, dos sistemas de refrigeração do Edifício Sede do TRE-PI e seus anexos, incluindo as cortinas de ar, e ainda os equipamentos de refrigeração de água potável (bebedouros).

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

No tocante aos equipamentos de refrigeração e contenção de ar refrigerado.

O TRE-PI tem a Sede em Teresina e, como é de conhecimento geral que o Estado do Piauí, especialmente sua Capital, predominam altas temperaturas durante todo o período do ano. Assim, como forma de promover as condições adequadas de trabalho nos ambientes administrativos, Plenário e Gabinetes dos Membros da Corte, faz-se necessário a execução dos serviços objeto deste estudo, uma vez que sem os aparelhos de ar-condicionados para que se mantenha a climatização adequada desses ambientes, as atividades neles desenvolvidas, certamente, serão prejudicadas.

A contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, se faz necessária para que não haja a descontinuidade na prestação desses serviços nas Unidades da Sede do TRE-PI.

Do ponto de vista gerencial, compete ao gestor público zelar pela conservação dos bens públicos sob a sua administração visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, atender fielmente aos princípios da Administração Pública que dizem respeito a Economicidade e a Eficiência, e é exatamente essa diligência que está norteando a abertura do presente processo.

Do ponto de vista da finalidade pública, a presente contratação visa assegurar um ambiente climatizado e agradável para que o público interno desenvolva suas atividades, como também, para o público externo, que vem buscar os serviços prestados por este Órgão. Visa ainda garantir o bom funcionamento dos bens materiais da Unidade.

Ressalte-se que, dentre os cargos que integram a estrutura do Poder Judiciário Eleitoral deste Estado, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho que se visa contratar.

A execução do contrato que antecedeu a esta contratação não transcorreu a contento, visto que, por limitações orçamentárias não se pode contratar um supervisor para traçar as ações da equipe residente e o mesmo acontece nesta contratação. Razão pela qual, os serviços não serão realizados por mão de obra residente.

Os serviços de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado instalados decorrem da necessidade de se observar o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28 de agosto de 1998, em seu Art. 5º dispõe sobre a necessidade de o sistema de refrigeração estar em condições adequadas:

Art. 5º. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) Restringir a utilização do compartimento, onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes de poluentes externas que apresentam riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1, conforme as especificações do Anexo II.
- f) Garantir a adequada renovação do ar interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27m³/h/pessoa.
- g) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada (fornecidos pela empresa), para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de

equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Há de se atender ainda à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Além disso, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em Manutenção de Ar Condicionado pela necessária prestação dos serviços que visam estabelecer condições essenciais para o perfeito funcionamento dos edifícios desta Administração, a fim de assegurar o adequado uso e uma perfeita segurança aos seus usuários. Assim, é essencial a contratação pretendida para permitir que os imóveis estejam sempre em condições para atender às necessidades dos seus usuários.

Outro aspecto a ser abordado é a importância apontada pelos manuais de Engenharia de Manutenção, no que se refere à necessidade de ater quanto à manutenção, tanto no que concerne ao perfeito funcionamento das unidades administrativas, como na preservação da vida e do valor patrimonial dos imóveis.

No tocante aos equipamentos de refrigeração de água potável.

Embora os normativos que regem tal necessidade sejam poucos, destaca-se, em âmbito federal, apenas a Resolução ANVISA 216/04.

Ela estabelece que para os bebedouros localizados nos refeitórios, seu procedimento de limpeza deverá estar descrito no Manual de Boas Práticas e no POP.

E referida Resolução assim estabelece o que seria o Manual de Boas Práticas:

2.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

(...)

1.2 Partes interessadas/público-alvo:

Ademais, a conservação dos equipamentos de climatização e de refrigeração de água potável constitui obrigação permanente, daí a necessidade de se ter uma empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, pois se responsabiliza pelo funcionamento adequado dos diversos equipamentos e por possíveis danos a que estes vierem causar.

Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a mais perfeita conservação e eficácia dos equipamentos. Evitam também o surgimento de problemas inesperados e as consequentes quebras, permitindo previsão segura de gastos periódicos.

Assim, espera-se que sejam mantidos em perfeito funcionamento os equipamentos em comento que atendem os imóveis do complexo da Sede do TRE-PI, garantindo que essas instalações se mantenham na mais perfeita segurança e permita a comodidade dos usuários e, portanto, garantam a procedência e a qualidade dos materiais fornecidos e instalados, de modo a não colocar em risco a segurança dos diversos usuários, o que permitirá alcançar um critério de economicidade de recursos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, e um melhor aproveitamento dos recursos materiais, financeiros e também recursos humanos disponíveis no Edifício Sede desta Especializada.

O exercício da atividade de prestar serviços de manutenção na Administração Pública, de forma geral, há muitas décadas vem sendo feito por empresas contratadas, visto a complexidade e especializações exigidas. Assim, com o correr do tempo passou a inexistir servidor nos quadros de pessoal com formação especializada em prestar serviços de manutenção (artífices), afora que haveria sempre a necessidade de aquisição de materiais e peças de reposição.

Nesse sentido, há de se destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Destaca-se também que os serviços listados na pretensa contratação estão contemplados na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

Portanto, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Especializada, inclusive nesta, para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, conforme o Decreto nº 4.547 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no Âmbito da Administração Pública Federal. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execução desses serviços.

Há de se ressaltar também que esta Administração funciona, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, durante 12 horas diárias. Nos edifícios que compõem o complexo desta Justiça trabalham uma quantidade expressiva de servidores diariamente, afora clientes e trabalhadores da vigilância, limpeza, manutenções, etc. Além disso, algumas instalações de Tecnologia da Informação necessitam de refrigeração 24 horas por dia. Portanto, o perfeito funcionamento do sistema de condicionamento de ar é indispensável.

Em penúltimo, a pretensa contratação faz parte do Plano Anual de Contratação e se faz necessária devido a análise do pleito da atual contratada - DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP - em rescindir o contrato nº 20/2023, que até a presente data tem obtido manifestação favorável das unidades pareceristas, conforme processo SEI 0012617-38.2023.6.18.8000.

Por último, a pretensa contratação se faz necessário pois dispomos instalados nos edifícios desta Sede de Regional, 54 (vinte e sete) aparelhos de ar-condicionado tipo janeleiro; 220 (duzentos e vinte) aparelhos de ar-condicionado tipo split; 12 (doze) do tipo piso-teto; 10 (dez) *selft contained*; 74 (setenta e quatro) bebedouros dos tipos garrafão de coluna e mesa; e 05 (cinco) cortinas de ar de 90cm.

2. Fundamentação da necessidade da contratação dos serviços

DESCRIÇÃO

Fundamenta-se, legalmente, esta pretendida contratação nos dispositivos legais e infralegais, notadamente, os que seguem:

1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
2. Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
3. Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4. Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
5. Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
6. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
7. Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

8. Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
9. Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (atender §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
10. Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
11. Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico; e
12. Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde – Que disciplina as ações que envolvem a higienização dos climatizadores de ar.

Fundamenta-se esta pretendida contratação pela necessidade técnica, notadamente, as infracitadas:

1. Manter os equipamentos de refrigeração de ar e água potável instalados no Edifício Sede e nos seus anexos, em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em referência, além de propiciar segurança e evitar o desperdício de energia, proporciona climatização adequada às edificações, ensejando melhores condições de trabalho aos Desembargadores, servidores e usuários em geral. Além da conservação e aumento da vida útil dos equipamentos, mitigação de processos corrosivos, redução de gastos com troca de peças, panes e quebras de equipamentos, além de evitar o desperdício de energia;
2. Proporcionar o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no Edifício Sede, pois uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde;
3. Evitar danos aos equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Justiça Eleitoral do Piauí. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado;
4. Fazer, como todos os edifícios públicos a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes – para os equipamentos de potência igual ou superior a 60.000 BTU's. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
5. Observar a importância apontada pelos manuais de Engenharia de Manutenção, no que se refere à necessidade de ater quanto à manutenção, tanto no que concerne ao perfeito funcionamento das unidades administrativas, como na preservação da vida e do valor patrimonial dos imóveis.

Fundamenta-se, administrativamente, esta pretendida contratação pelo que segue:

1. Como demonstrado no item 6, opta-se pela prestação contínua, pois a interrupção dos serviços neste caso incorreria no comprometimento da realização das atividades deste Tribunal, pois este Órgão não dispõe de recursos materiais e humanos detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar;
2. Cabe-nos salientar que, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores deste Tribunal; e
3. Executar a programação orçamentária do corrente ano.

Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de operação dos equipamentos de refrigeração de ar e água, instalados no Edifício Sede e nos seus Anexos.

3. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

DESCRIÇÃO
A contratação de empresa(s) para execução das adequações dos imóveis em comento, encontram-se prevista na PO/2023 – Processo SEI nº 0004778-93.2022.6.18.8000, documento 1559733 e no PACON de 2023 - Processo SEI nº 0017821-97.2022.6.18.8000, doc. 1711496.

4. Requisição da contratação

DESCRIÇÃO
Os serviços a serem executados atendem aos objetivos institucionais e estão embasados nas atribuições da SEAPT/ENARQ A contratação decorre do Despacho inserto no evento SEI 0001951713, Processo SEI 0012617-38.2023.6.18.8000, em que diz que se objetiva a autuação de processo específico para formalização da nova contratação, com a urgência que o caso requer, decorrente da Decisão 1779, doc. 0001944433. A contratação está alinhada também ao disposto na Resolução TRE-PI Nº 420/2021, no inciso III, do artigo 2º: “III — Valores: transparência; comprometimento; inovação; ética; e valorização das pessoas”. Alínea “f”, do inciso II, do artigo 3º da mencionada Resolução: “II – Perspectiva de Processos Internos, que contempla seis objetivos estratégicos: ... f) Promover a sustentabilidade e a acessibilidade. E, ainda, nas alíneas “c” e “f”, do inciso III, do artigo 3º: “III - Perspectiva de Gestão e Inovação. consubstanciada em seis objetivos estratégicos: ... c) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira; ... f) Fortalecer e governança de TI e a Transformação Digital. ...” As manutenções dos equipamentos de climatização de ar e refrigeração de água potável, encontram-se delimitadas na documentação citada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar e, como se depreende, os serviços aqui descritos são comuns de Engenharia. Assim, a empresa responsável pela execução deverá possuir profissional técnico habilitado que se responsabilize pela execução dos serviços. Como requisitos necessários para o atendimento da demanda, o licitante deverá ser idôneo e especializado na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados do tipo janeleiro, split, piso teto, <i>self contained</i>, sendo quase a totalidade da contratação, e ainda, da manutenção de bebedouro de água e cortinas de ar, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra qualificada, estando de acordo com as seguintes condições:

1. Comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da empresa contratada, bem como o regular registro no respectivo conselho de classe, de forma que deixe claro que a futura contratada terá condições técnicas e operacionais para executar os serviços.
2. A futura CONTRATADA deverá possuir registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos) competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
3. No caso de registro no CREA deverá possuir responsável técnico – Engenheiro Mecânico, conforme respectivo conselho vinculado – para acompanhar os serviços de forma a garantir a qualidade na execução e emitir a ART do serviço.
4. No caso de registro do CRT deverá possuir responsável técnico – Técnico em Refrigeração, conforme respectivo conselho vinculado e conforme a Resolução nº 123 de 14 de dezembro de 2020 – para acompanhar os serviços de forma a garantir a qualidade na execução e emitir a ART do serviço.
5. Tanto para o caso da empresa possuir Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração, o profissional deverá ser reconhecido pelo Conselho pertinente (que deverá ser indicado como responsável técnico dos serviços), ser detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho a que se vincular da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços de características semelhantes a do objeto deste estudo. Ainda quanto ao profissional técnico, deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste com a licitante;
6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento deverão ser informados os contatos do preposto tais como telefone, endereço eletrônico, número de contato de aplicativo de mensagens instantâneas e local para atender seus empregados, bem como a indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado.
7. Possuir matriz, filial ou oficina localizada em um raio de até 50 km da Unidade Administrativa beneficiada da CONTRATANTE, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato com eficácia e eficiência, além de outros recursos materiais, conforme especificado no Edital, tudo em consonância com o Acórdão do TCU nº 17/2013 – Plenário (AC-1214-17/13-P);
8. O prazo de garantia das peças de reposição, caso sejam necessárias substituições, e o prazo de garantia dos serviços realizados devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da aceitação do objeto;
9. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia;
10. O contrato terá duração inicial de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação de vigência por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
11. Não há a necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
12. Para o correto cumprimento dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Justiça Eleitoral, o licitante deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência, bem como àqueles constantes no Edital da licitação;

Em relação à segurança do trabalho e qualidade na prestação dos serviços, caberá à contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas a garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, bem como também garantir a qualidade na prestação dos serviços. Deste modo, a empresa deve estabelecer requisitos mínimos envolvendo o planejamento, a organização e a execução dos serviços em conformidade com as seguintes normas:

1. Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 (Lei do PMOC);
2. Resolução nº 9/2003 – ANVISA;

3. ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
4. ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
5. ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
6. ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
7. Norma Regulamentadora N° 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
8. Norma Regulamentadora N° 35 - Trabalho em Altura;
9. Lei 6.437/77, que trata das infrações à legislação sanitária federal.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste estudo técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Além disso, como critérios e práticas de sustentabilidade, para o fornecimento do serviço objeto deste instrumento, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os requisitos da contratação ainda abrangem o seguinte:

- a. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- b. Cadastro no SICAF;
- c. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d. Certidão do Portal da Transparência;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- f. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- g. Atestado de capacidade técnica na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionados na fração de pelo menos 40% dos quantitativos do item que se pretende concorrer, com pelo menos 12 meses de serviços prestados. A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato do TRE-PI para experimentação, colocando em risco o patrimônio público e consequentemente prejudicando a qualidade de vida dos servidores, estagiários e terceirizados, em uma região de altas temperaturas, como é o caso de Teresina e região.
- h. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- i. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- j. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- k. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- l. Após a homologação do certame, a empresa que se sagrar vencedora será convocada para assinar o contrato conforme previsão contida no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Deverão ser observados, com relação a sustentabilidade, os seguintes requisitos:

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição; Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;
- Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;
- Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber;
- Seguir a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Realizar a Gestão de Resíduos em atendimento à Resolução CNJ 400/2021. O tema objetiva o monitoramento da geração de resíduos e sua destinação pelos órgãos em observância à legislação e às normas pertinentes;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- Seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Especificar peças e componentes certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- À Portaria Presidência Nº 683/2021 TRE/PRESI/DG, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do TRE/PI para o período 2021/202. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior.

5. Estimativas das quantidades para contratação

DESCRIÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão acompanhadas das composições e dos documentos que lhe darão suporte, conforme Anexo II do Termo de Referência da contratação.

Conforme tabelas abaixo, o valor da contratação será dividido entre os pagamentos para as manutenções preventivas, que serão realizadas trimestralmente; manutenções corretivas que serão realizadas sempre que necessário, desde que não estejam dentro do prazo de garantia ou por falha da CONTRATADA; e pela elaboração do PMOC dos equipamentos de refrigeração, visto que, as alíneas “a” e “d”, do Art. 6º, da Portaria N.º 3.523/98, do Ministério da Saúde assim o determina quando os sistemas de refrigeração têm capacidade igual ou superior 60.000 BTU's:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	ESTIMATIVA PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO – R\$	ESTIMATIVA PARA 60 MESES DE CONTRATAÇÃO – R\$
Manutenção preventiva, corretiva e PMOC	183.624,90	918.124,50
Fornecimento de peças	47.089,45	235.447,25
Fornecimento de materiais sólidos e fluidos	1.305,56	6.527,80

Reserva técnica para suplementação de custos	40.000,00	200.000,00
PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ →		1.360.099,55

Salientamos que havendo necessidade de desinstalar, com posterior instalação, equipamento para bem efetuar os serviços, ocorrendo troca ou não de peças, e inserções ou não de materiais, tais atividades já estão apreçadas nas planilhas de custos balizar desta contratação. Vez que, os custos levantados para esta licitação decorrem de pesquisas de contratações de outros órgãos públicos em que tais atividades já estavam inseridas nos respectivos custos, inclusive, os tributos neles incidentes.

As peças e materiais necessários à execução dos serviços que não tenham sido descritas, terão seus preços levantados, pelo fiscal administrativo da contratação, primeiramente, no mercado local, em lojas especializadas, e, não tendo sido encontrados em *sites* especializados. Tal pesquisa deverá abranger pelo menos dois fornecedores.

6. Levantamento de mercado

DESCRIÇÃO
A prestação dos serviços a ser contratado é atendida por inúmeras empresas do mercado, não existindo restrições de fornecedores para a prestação dos serviços. Solução 1: Locação de mão de obra com dedicação exclusiva / postos de serviço. <u>Avaliação:</u> A locação de mão de obra, com dedicação exclusiva/postos de serviços é uma contratação que já fez parte do escopo de serviços disponíveis no TRE-PI até o dia 10.11.2023 (doc. SEI 0001950856), com valor de anual de R\$ 202.138,16, sendo R\$ 142.448,84 inerentes a mão de obra e R\$ 59.689,32 inerentes a materiais e peças. No entanto, como tal solução, por ser típica de empresa de locação de mão de obra (e não de manutenção), houve dificuldade no fornecimento, por parte da contratada, por falta de expertise, de ferramentas, peças e materiais. Além, dada a restrição orçamentária, a falta de contratação de um supervisor com experiência em tais serviços resultou na falta de planejamento adequado e inércia da equipe residente por falta de proatividade. Porém, no atendimento para manutenção corretiva se demonstrou vantajosa em alguns casos, limitando-a pela carência de ferramental. Solução 2: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e materiais sem dedicação exclusiva de mão de obra. <u>Avaliação:</u> Esta solução visa à contratação de empresa com experiência na execução de serviços em aparelhos de ares-condicionados por meio da disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos e demais materiais necessários, os serviços serão pagos quando da sua utilização. O diferencial desta solução está na expertise das empresas em realizar os determinados serviços e, para mitigar a demora na prestação da manutenção corretiva, exigiremos que a futura contratada possua matriz, filial ou oficina localizada em um raio de até 50 km da Sede do TRE-PI, conforme possibilidade legal descrita no item 4 acima. Solução 3: Aquisição de equipamentos novos em substituição aos que estão em uso, evitando a manutenção imediata. <u>Avaliação:</u> Esta solução traz consigo a possibilidade de renovação inteira dos equipamentos. No entanto, além do custo elevado pelo grande volume da aquisição de equipamentos novos, impactaria negativamente o Contrato de desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos. Seria necessário também a realização de um processo para alienação, que teria seu próprio, além da necessidade de armazenamento temporário até que seja dado o seu destino.

Solução 4: Locação dos equipamentos de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros.

Análise: Os equipamentos desta Justiça seriam substituídos por aparelhos locados a empresas com domínios deste objeto, sendo também responsáveis pelas manutenções. Neste caso, haveria, também, impacto no contrato de desinstalação e armazenamento temporário, com posterior alienação dos equipamentos que vierem a ser substituídos. Entendemos que, por ora, nos falta expertise nesse tipo de contratação e ainda, por não ser tão fácil a substituição dos *self contained*, precisaríamos de elaboração de um projeto de climatização para substituição de tais equipamentos, que implicaria em profundas na área civil que elevaria os gastos orçamentário deste TRE.

A solução considerada mais adequada é a descrita na Alternativa 2.

A solução escolhida foi à Alternativa 02, por atender ao solicitado pela administração, que busca obter as condições necessárias para manutenção dos equipamentos em questão, possibilitando economia e preservação de eletroeletrônicos e, principalmente, do Data Center.

A Alternativa 02 apresenta a maior viabilidade técnica e a melhor adequação às demandas institucionais considerando que se trata de uma demanda corretiva, em seu maior número estima em R\$ 48.732,00, que precisa ser solucionada em curto espaço de tempo para que não haja prejuízos aos fins institucionais do TRE-PI.

Além disso, essa solução visa prolongar a vida útil dos equipamentos, sem a necessidade de substituir por novos aparelhos toda vez que necessitar de uma manutenção (Solução 1), o que iria requerer um alto investimento. Ao analisar a Solução 3, a equipe de planejamento constatou que os custos dessa modalidade seriam mais elevados do que a Solução 1 e 2. No caso da Solução 4, carece de estudos mais aprofundados e, pensamos, que o mais aconselhável seria a eleição de unidade com pouco fluxo de pessoas (como o Arquivo Central) como projeto piloto.

Ressalta-se, ainda, que a solução escolhida se molda as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

O modelo de contratação adotado terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, incluindo material e mão de obra, quantificados por unidades de medida, e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda. Este modelo se adequa bem a realidade da instituição em virtude da sazonalidade que as demandas apresentam no decorrer do ano.

Notadamente, a quantidade dos serviços previstos sob demanda constitui mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o TRE-PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

A solução de mercado apresentada consiste na metodologia de contratação adequada e usualmente utilizada para os serviços ora requeridos por esta e por diversos Órgão Públicos Federais, cujos históricos de contratações são conhecidos e apresentados no Portal de Compras do Governo Federal.

Foi definida, pela equipe de planejamento, essa linha de atuação, e concomitantemente foi procedido ao levantamento de preços dos insumos a fim de construir o valor de referência do serviço. Em observância ao disposto na IN n.º 65/2021 e suas alterações, foram utilizados os seguintes meios de precificação dos serviços:

- Pesquisa de manutenção preventiva por faixa de BTU's;
- Pesquisa de manutenção corretiva por faixa de BTU's;
- Pesquisa de peças que estarão fora do pagamento fixo.

7. Estimativa do Valor da Contratação

DESCRIÇÃO
Valor (R\$): 272.019,91 para doze meses de contratação de R\$ 1.360.099,55 para sessenta meses de contratação, ora pleiteado. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 272.019,91 sendo R\$ 183.624,90 para serviços incluídas na manutenção preventiva e corretiva e, PMOC e Relatórios; 47.089,45 para peças e R\$ 1.305,56 para materiais; e R\$ 40.000,00 como Reserva Técnica. Para se chegar a esse valor, foi realizada ampla pesquisa de preços em licitações recentes conforme orienta a IN 65/2021- ME, para: · Pesquisa de manutenção preventiva por faixa de btus e tipo de bebedouro; · Pesquisa de manutenção corretiva por faixa de btus e tipo de bebedouro que estão fora do pagamento fixo; · Pesquisa de peças que estarão fora do pagamento fixo. Os comprovantes das pesquisas de preços estão apartados deste Estudo Preliminar, em anexo ao processo SEI, porém, seus totais estão condensados na tabela constante do item 05 de Estudo. Os preços da pesquisa foram retirados, quase na sua totalidade, do site www.compras.gov.br, com no mínimo três preços.

8. Descrição da Solução

DESCRIÇÃO
Conforme evidenciado no decorrer desse estudo, a solução que atende aos interesses da Justiça Eleitoral do Piauí é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e equipamentos e mantenedores de ar refrigerados de ambientes e de água potável, com fornecimento de materiais e peças novas, mão de obra e componentes, de forma eventual, por demanda, no prédios Sede deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo preliminar e a serem estabelecidas no edital e seus anexos. Da prestação dos serviços A execução da contratação se iniciará com o envio, via e-mail, pela COAAD, de Ordem de Serviço – OS a CONTRATADA, a qual constará o dia de início da prestação da avença. A partir do primeiro dia designado na OS supra, a CONTRATADA enviará, devidamente identificado, seus técnicos para fazerem levantamento de todos os equipamentos instalados na Sede do TRE-PI, com seus respectivos patrimônios e local de instalação para os fins de elaboração e apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle à Fiscalização Técnica do CONTRATANTE. O profissional escolhido pela CONTRATADA para elaboração do PMOC deverá estar apto para as seguintes funções, pelo menos: • Deve implementar e preservar planos de manutenção; • Assegurar que o PMOC seja executado; • Precisa conservar um histórico com todos os procedimentos realizados; • Relatar aos ocupantes do local quais são os procedimentos executados; e • Outras que julgar importante À CONTRATADA haverá retribuição dos valores pela elaboração do PMOC dos equipamentos instalados dada a complexidade técnica de averiguação deles.

No Plano de Manutenção, Operação e Controle, é necessário que sejam seguidos os subseqüentes pontos no Plano:

- Identificação o estabelecimento/unidade administrativa;
- Relatar o número de ocupantes nos ambientes que são climatizados;
- Informar qual a carga térmica total dos equipamentos;
- É fundamental especificar quem é o responsável técnico;
- É preciso constar a relação completa dos ambientes climatizados;
- Descrever quais são as atividades e, também, a periodicidade delas.

A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Federal dos Técnicos o devido Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) em sua habilitação técnica.

O profissional escolhido pela CONTRATADA para elaboração do PMOC deverá estar apto, também, para elaborar Relatório de Avaliação Técnica Inicial (diagnóstico) informando o estado geral dos aparelhos, bem como a relação das intervenções que deverão ser realizadas para o seu perfeito funcionamento e preservação.

Os serviços serão realizados mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE e atendidos pela CONTRATADA no prazo nela estabelecido. As visitas deverão ser registradas pela CONTRATANTE em documento próprio à presença da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a confirmar o recebimento do e-mail enviado com a O.S. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e caso não confirme o seu recebimento, será objeto de registro para aplicação, se for o caso de penalidade contratual.

A CONTRATADA fornecerá relatório detalhado, o qual indicará os serviços a serem realizados e, se necessário, as peças que necessitam de substituição por apresentarem defeito.

Em todas as substituições de peças, deverão ser utilizadas exclusivamente peças novas e originais, para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios e que correspondam perfeitamente às especificações da fabricante.

O CONTRATANTE poderá vetar o emprego de peças novas quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

O CONTRATANTE poderá autorizar, em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, a instalação de peças novas e para primeiro uso diferentes das originais ou das recomendadas pela fabricante. A substituição será admitida a critério do CONTRATANTE após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça em relação àquela a ser substituída.

A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do TRE-PI, para as instalações da CONTRATADA, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

- Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- Autorização expressa da SEALP e GPJI - GABINETE DA POLÍCIA JUDICIAL E INTELIGÊNCIA;
- Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do TRE-PI;
- Despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios, embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (retirada e entrega) por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA;
- Os equipamentos do CONTRATANTE enquanto estiverem na sede da CONTRATADA para realização de serviços deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público;

Ao final de cada serviço é de responsabilidade da CONTRATADA sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pela execução desidiosa dos serviços.

São de responsabilidade da CONTRATADA a regularização da alvenaria com massa corrida, lixamento e pintura seguindo os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos causados pela execução desidiosa dos serviços, sendo ainda responsável pela limpeza do local ao término dos serviços de manutenção.

Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

A equipe da CONTRATADA que realizará os serviços deverão se apresentar devidamente fardados e identificados por crachás, como também fazer uso dos equipamentos de proteção individual – EPI.

O prazo de garantia das peças de reposição, caso sejam necessárias substituições, e o prazo de garantia dos serviços realizados devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da aceitação do objeto.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços, relatório técnico de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo servidor responsável da unidade, contendo:

- Nome e função dos profissionais envolvidos;
- Discriminação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados, contendo a data de realização, tempo despendido e indicando eventuais anormalidades encontradas;
- Relação de peças, componentes e materiais utilizados nos serviços por ambiente e equipamento;
- Testes realizados;
- Acidentes de trabalho ocorridos, se houver;
- Demais situações que julgar importante registrar.

Quando o CONTRATANTE entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços.

O CONTRATANTE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio, tais como escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos serviços de manutenção.

Do Local da Prestação dos Serviços

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sito à Praça Edgar Nogueira, nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920.

Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Os serviços pretendidos consistem na contratação de serviços manutenção corretiva, preventiva, o de aparelhos de ares-condicionados do tipo janeleiro, split, piso-teto, *self contained*, cortina de ar e bebedouros de garrafão de mesa e coluna com fornecimento de materiais e peças novas, mão de obra e Componentes e deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

Para os serviços de manutenção preventiva os equipamentos desta contratação, a CONTRATADA deve atender, no mínimo, às atividades abaixo:

Para equipamentos tipo janela:**ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 Verificar ruídos e vibrações anormais
- 2 Limpeza condensador/lavar
- 3 Limpeza evaporador
- 4 Eliminar pontos de ferrugem
- 5 Limpeza painel frontal
- 6 Limpeza filtro de ar
- 7 Verificar grades ventilação/exaustão
- 8 Verificar chave seletora
- 9 Verificar atuação do termostato
- 10 Verificar válvula reversora
- 11 Medir tensão elétrica na alimentação
- 12 Medir corrente elétrica ventilador/compressor
- 13 Medir temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente
- 14 Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas
- 15 Verificar estado de fiação
- 16 Verificar protetor térmico compressor
- 17 Verificar isolamento interno
- 18 Limpar bandeja condensação de dreno
- 19 Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Para equipamentos tipo Split e Piso-Teto:**ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 Verificar ruídos e vibrações anormais
- 2 Limpeza condensador
- 3 Limpeza evaporador
- 4 Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja
- 5 Limpeza de filtro de ar
- 6 Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão
- 7 Medir o diferencial de pressão
- 8 Verificar e eliminar frestas dos filtros
- 9 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante
- 10 Verificar grades de ventilação/exaustão
- 11 Verificar chave seletora
- 12 Verificar atuação do termostato
- 13 Verificar válvula reversora
- 14 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores
- 15 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor
- 16 Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente
- 17 Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas
- 18 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
- 19 Verificar protetor térmico compressor
- 20 Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete

- 21 Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação
- 22 Verificar a operação dos controles de vazão
- 23 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete
- 24 Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias
- 25 lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo
- 26 Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- 27 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do carter
- 28 Verificar filtro e secador
- 29 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos
- 30 Verificar nível de óleo do compressor
- 31 Verificar a operação da válvula de expansão
- 32 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)
- 33 Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
- 34 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis
- 35 Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente
- 36 Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Manutenção das máquinas de ar *self contained*:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 Limpeza das casas de máquina
- 2 Reapertar os parafusos de fixação
- 3 Verificar ruídos e vibrações anormais
- 4 Verificar o aperto dos parafusos de fixação dos componentes das máquinas
- 5 Medir correntes dos motores dos ventiladores
- 6 Medir correntes dos compressores
- 7 Medir pressão dos compressores
- 8 Teste de verificação e limpeza dos demais dispositivos
- 9 Ajustar os ventiladores conforme especificação do fabricante
- 10 Verificar de a velocidade dos ventiladores obedecem às especificações do fabricante
- 11 Verificar se as polias dos motores obedecem às especificações do fabricante
- 12 Verificar se os eixos dos motores estão paralelos
- 13 Verificar se a tensão das correias obedecem às especificações do fabricante
- 14 Lubrificar os rolamentos dos motores e ventiladores
- 15 INSPEÇÃO GERAL Verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos
- 15.1. COMPRESSOR (es)
 - Pressão sucção - Medição
 - Pressão descarga - Medição
 - Bornes - Conexões - Verificar aperto e contato
 - Verificar pressostatos - Atuação (todos)
 - Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga/sobreaquecimento)
 - Correntes - Medição
 - Tensão - Medição
 - Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
 - Verificar fiação de alimentação
- 15.2. CIRCUITO REFRIGERANTE
 - Visor de líquido - Controlar carga de gás (borbulhamento - sujeira - unidade) - disponível somente no padrão P
 - Vazamentos - verificar
 - Verificar filtro secador - Trocar se necessário
 - Válvulas expansão - Verificar funcionamento
 - Superaquecimento - Medir - Ajustar se necessário
 - Subresfriamento - Medir - Corrigir se necessário
 - Verificar isolamento das tubulações
- 15.3. VENTILADORES DO EQUIPAMENTO
 - Verificar correias - Tensão Verificar correias - Desgate

Verificar rolamento e mancais
Verificar fixação das polias
Verificar alinhamento das polias
Correntes dos motores - Medição
Limpeza dos rotores
15.4. SERPENTINA - EVAPORADOR
Limpeza do aletado
Limpeza dreno
Limpeza bandeja
15.5. SERPENTINA CONDENSADOR - AR
Limpeza do aletado
Limpeza dreno
Limpeza bandeja
15.6. CONDENSADOR A ÁGUA
Limpeza
Medição - Temperatura de entrada e saída de água de condensação
15.7. FILTROS DE AR
Inspeção e limpeza
15.8. COMPONENTES ELÉTRICOS
Inspeção geral - Verificar aperto, contato e limpeza
Regulagem de relés de sobrecarga
Controles/Intertravamentos - Verificar funcionamento
Termostato - Verificar atuação e regulagem
Painel de comando - Verificar atuação e sinalização
Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases.
Verificar aquecimento dos motores
15.9. GABINETE
Verificar e eliminar pontos de ferrugem
Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
Verificar isolamento térmico do gabinete
16 Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Bebedouros tipo garrafão de coluna e mesa:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 Limpeza e correção de amperagem
- 2 Limpezas das cubas d'águas, frentes plásticas, desobstrução dos condensadores e evaporadores
- 3 Teste de verificação e limpeza dos dispositivos de controle
- 4 Revisão da parte elétrica, reaperto dos terminais de modo que os aparelhos mantenham-se em perfeito estado de conservação
- 5 Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Manutenção de Cortina de Ar:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 Limpeza dos roletes e carcaça da cortina de ar
- 2 Reapertar os parafusos de fixação
- 3 Teste de verificação e limpeza dos demais dispositivos.
- 4 Verificar ruídos e vibrações anormais
- 5 Verificar o aperto dos parafusos de fixação do rotor
- 6 Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Para os serviços de manutenção corretiva os equipamentos desta contratação, a CONTRATADA deve atender, no mínimo, às atividades abaixo:

INTERVENÇÕES NOS CONDICIONADORES TIPO JANELEIRO, SPLIT E PISO-TETO

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SUBSTITUIÇÃO DE:

- retirada e recolocação do compressor.
- teste de vazamento através de pressão com nitrogênio.
- desidratação do sistema com bomba de alto vácuo.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.
- execução de soldas.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- teste de funcionamento.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 300 dias.

2 SUBSTITUIÇÃO DE:

- retirada e recolocação do turbina, hélice, motores dos ventiladores.
- testes elétricos e mecânicos.
- teste de funcionamento.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

3 SUBSTITUIÇÃO DE:

- retirada e recolocação do termostatos, capacitores e sensores.
- instalação e fornecimento do material.
- revisão elétrica.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 01 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

4 SUBSTITUIÇÃO DE:

- retirada e recolocação de placas receptoras e eletrônicas.
- instalação e fornecimento do material.
- configuração.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 01 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

5 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS:

- substituição de válvulas reversora e expansão.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

6 SUBSTITUIÇÃO DE:

- retirada e recolocação de rolamentos e polias.
- instalação e fornecimento do material.
- configuração.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 01 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

7 DEMAIS SERVIÇOS

Prazo de execução: a ser combinado com a Gestão/Fiscalização.

Prazo de garantia: 90 dias.

INTERVENÇÕES NAS CASAS DE MÁQUINAS DO SELF CONTAINED DO ANEXO I**ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****1 RETÍFICA COMPLETA DOS COMPRESSORES 10 E 12,5 TR:**

- retirada e recolocação dos compressores.
- teste de vazamento através de pressão com nitrogênio.
- desidratação do sistema com bomba de alto vácuo.
- substituição do filtro secador do circuito de gás freon.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.
- execução de soldas.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- teste de funcionamento.

Prazo de execução: 05 dias.

Prazo de garantia: 300 dias.

2 SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 0 E 12,5 TR, POR COMPRESSOR NOVO:

- retirada e recolocação dos compressores.
- teste de vazamento através de pressão com nitrogênio.
- desidratação do sistema com bomba de alto vácuo.
- substituição do filtro secador do circuito de gás freon.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.
- execução de soldas.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- teste de funcionamento.

Prazo de execução: 5 dias.

Prazo de garantia: 300 dias.

3 CONserto de vazamento do circuito de gás freon dos compressores de 10 e 12,5 TR:

- testes de vazamento de gás através de pressão com nitrogênio.
- execução de soldas.
- desidratação do sistema com bombas de alto vácuo.
- substituição do filtro secador do circuito de gás freon.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 180 dias.

4 SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO DUPLO ESTÁGIO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA AMBIENTE:

- instalação de termostato duplo estágio e fornecimento do material.
- revisão elétrica.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 01 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

5 SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DA LINHA DE LÍQUIDO:

- substituição do filtro secador do circuito de gás freon.
- testes de vazamento de gás através de pressão com nitrogênio.
- desidratação com bomba de alto vácuo.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

6 SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO:

- substituição de pressostato de alta pressão, de baixa pressão e de pressão diferencial, ajustável nos três casos.
- teste de vazamento de gás através de pressão com nitrogênio.
- instalação com testes.
- desidratação do sistema com bomba de alto vácuo.
- substituição de filtro secador do circuito gás freon 350X 5/8", c/rosca.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 02 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

7 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO:

- substituição de válvula Tixa.
- substituição do filtro secador do circuito de gás freon.
- testes de vazamento de gás através de pressão com nitrogênio.
- desidratação com bomba de alto vácuo.
- recarregamento do circuito de refrigeração com gás freon.
- ajuste de super aquecimento com o uso de termostato eletrônico.
- revisão elétrica.
- aferição do pressostato de alta e baixa pressão.
- execução de testes de funcionamento.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 180 dias.

8 SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA:

- substituição de contactora para motor de 20cv em 220V e bobina 220V.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 30 dias.

9 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ TÉRMICO:

- substituição de relé térmico com ajuste entre 50 e 63A.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 30 dias.

10 REBOBINAGEM DO MOTOR DO VENTILADOR:

- retirada do motor.
- rebobinagem do motor 5 cv 220 / 380V.
- recolocação do motor.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

11 SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA DO MOTOR DO VENTILADOR:

- substituição de contactora para motor de 5cv 220V, com bobina 220V.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

12 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DO VENTILADOR:

- substituição de relé térmico com ajuste na amparagem.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 30 dias.

13 SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA:

- substituição de correia.
- testes mecânicos.

Prazo de execução: 01 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

14 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO:

- substituição de rolamentos (motor da ventilação dos andares).
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 02 dias.

Prazo de garantia: 90 dias.

15 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ TEMPORIZADOR:

- substituição de relé temporizador.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

16 SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DE TENSÃO TRIFÁSICO:

- substituição de monitor de tensão trifásico.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

17 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENÓIDE:

- substituição de válvula solenóide.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

18 SUBSTITUIÇÃO DE BOBINA DE VÁLVULA SOLENÓIDE:

- substituição de bobina de válvula solenóide.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

19 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA:

- substituição de válvula de segurança.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

20 SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL:

- substituição de fusível.
- testes elétricos e mecânicos.

Prazo de execução: 01 dia.

Prazo de garantia: 90 dias.

21 SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO Y:

- substituição de elemento filtrante. - testes mecânicos. Prazo de execução: 01 dia. Prazo de garantia: 90 dias.
22 SUBSTITUIÇÃO DE COMUTADORA: - substituição de comutadora. - testes elétricos e mecânicos. Prazo de execução: 02 dias. Prazo de garantia: 90 dias
23 SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE CONTATO: - substituição de bloco de contato. - testes elétricos e mecânicos. Prazo de execução: 02 dias. Prazo de garantia: 90 dias
24 SUBSTITUIÇÃO DE FLUXOTATO DE AR: - substituição de fluxotato de ar. - testes elétricos e mecânicos. Prazo de execução: 01 dias. Prazo de garantia: 90 dias
25 SUBSTITUIÇÃO DE BANCO CAPACITOR ELÉTRICO TRIFÁSICO: - substituição de capacitor elétrico trifásico. - testes elétricos e mecânicos. Prazo de execução: 02 dias. Prazo de garantia: 90 dias
26 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ AUXILIAR: - substituição de relé auxiliar. - testes elétricos e mecânicos. Prazo de execução: 01 dia. Prazo de garantia: 90 dias.
27 DEMAIS SERVIÇOS Prazo de execução: a ser combinado com a Gestão/Fiscalização. Prazo de garantia: 90 dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

DESCRIÇÃO
O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, o que não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que se trata de um único item. DO PONTO DE VISTA TÉCNICO: O objeto da contratação, é passível de parcelamento, pois os equipamentos até poderiam ser divididos por tipo. DO PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO:

O parcelamento complicaria a fiscalização, pois poderíamos chegar a ter 6 (seis) contratos de objeto semelhantes com inúmeros profissionais de empresas diversas.

DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO:

Haveria prejuízo para o conjunto da solução, impossibilitando ganho de economia de escala.

CONCLUSÃO:

O parcelamento, no presente caso, se torna administrativamente e economicamente inviáveis. Não resultaria em contratação vantajosa pela não redução dos custos envolvidos, visto que, num todo, não haveria dispersão dos custos administrativos e financeiros.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

DESCRIÇÃO
O serviço de manutenção dos equipamentos objeto da pretendida contratação, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meios e finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional. Com esta contratação, a Administração pretende aumentar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionados, mantê-los em pleno funcionamento, o que proporcionará o melhor aproveitamento desses equipamentos de modo a garantir a climatização adequada nos ambientes administrativos e fornecimento de água potável com requisitos legais de qualidade e conforto. Portanto, os resultados esperados pela contratação dos serviços objeto deste estudo é a melhoria do bem-estar do público interno e externo que frequenta as dependências do Edifício Sede do TRE-PI, oferecendo condições para um melhor desempenho de suas atividades laborais. A equipe responsável pelo planejamento da contratação espera contratar empresas idôneas, do ramo de atividade do objeto e com capacidade técnica para executar os serviços, a fim de atender plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Em termos de economicidade foi adotada a manutenção preventiva trimestral e a corretiva quando necessária, sendo pago a parte, quando e se houver demanda.

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

DESCRIÇÃO
Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso a implantação de qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Os servidores que acompanharão e fiscalizarão a prestação dos serviços já se encontram aptos a fazê-lo, pois têm em seus currículos a experiências de fiscalização pretéritas, além de inúmeros treinamentos

proporcionados pelo Tribunal.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

DESCRIÇÃO
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

DESCRIÇÃO
Considerando os possíveis impactos ambientais causados pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e contenção de ar, e ainda, os de refrigeração de água potável este Regional, a CONTRATADA deverá adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços: • Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; • Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; • Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; • Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; • Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; • Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006; • Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; • Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; • Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano); • Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 2010; • A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do

- artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

• Atender ao disposto na Instrução Normativa Ibama nº 5, de 2018, em especial os artigos 5º e 6º:

• Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

• Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

•

14. Posicionamento Conclusivo

DESCRIÇÃO
Esta equipe de planejamento declara a contratação pretendida, com base no relatado neste Estudo Técnico Preliminar, viável tecnicamente sem restrições de natureza orçamentária, haja vista a sua previsão na LOA 2023 e PACON 2023. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Resolução TRE-PI nº 427/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

15. Estudo de Contratações Anteriores

DESCRIÇÃO
Há registro de contratações anteriores para o objeto pretendido neste Tribunal, cujas execuções e seus respectivos registros de fiscalização foram basilares na elaboração destes ETP.

16. Análise de Riscos

DESCRIÇÃO
Os riscos da contratação foram inseridos em Mapa de Análise de Riscos específico para tais fins, conforme Anexo

Teresina, dezembro de 2023.

Em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 19/01/2024, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 19/01/2024, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001992424** e o código CRC **6CF8A118**.

0013039-13.2023.6.18.8000

0001992424v8



--